

REVISÃO - DIJUTURA

EDMUR

arquivo. 165
con h. m

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - CONTRATANTE

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TOCANTINS, situado na R. Dr. Clóvis de Oliveira, 353, Vila Progredior, São Paulo, CEP: 05616-000, com CNPJ sob nº **65.517.542/0001-81**, neste ato representado por seu Síndico legalmente eleito em Assembleia Geral, LUIZ CARLOS L'ASTORINA, inscrito no CPF sob nº 007.996.008-14, denominado apenas como "CONTRATANTE".

II - CONTRATADO

EDMUR BOZZO GOUVÊA. Inscrita sob CPF nº: 483.001.878-04 e Rg: nº 3.861.497-2 residente na Rua Fernando Pessoa, nº 18, Atibaia - São Paulo, denominado apenas como "CONTRATADO".

1. OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a disciplina do relacionamento entre as Partes contratantes, no que tange à prestação, pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, dos serviços relativos a Manutenção referente à pintura de duas piscinas uma com dimensão aproximada de 3,5m x 6,0m 1,4m média e uma infantil instaladas na área do condomínio acima descrito.

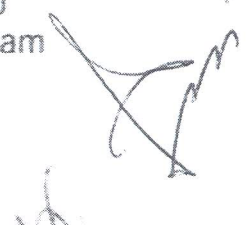
2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 2.1. Os serviços serão prestados pelo CONTRATADO nas dependências do CONTRATANTE descritas neste contrato.

2.2. Para a prestação dos serviços, o CONTRATADO fornecerá os produtos, miscelâneas e equipamentos necessários para realização do escopo da proposta, todo material listado será controlado e administrado pelo CONTRATADO.

O CONTRATADO tem por objetivo em seu escopo de trabalho executar os seguintes serviços relativos a Manutenção das piscinas de fibra, sendo: Material: Manta de fibra de vidro 450g/m², resina ortofitálica, tinta PU, lixas de várias gramatura, massa, sendo todo material para realização da reforma incluso neste contrato e Mão de obra: Reparar laminação de fissuras de pequeno porte existente no casco da piscina. Lixar para preparar aplicação em uma única demão com rolo especial em tinta PU azul piscina proporcionando uma boa cobertura. Serão retiradas e laminadas possíveis bolhas visíveis quando da preparação para pintura, porém existe a possibilidade de, após aparecimento de bolhas e microbolhas ocultas, grande parte dos casos ocorridos sem prejuízo aparente.

Importante: Todo produto para tratamento da água é corrosivo e vai agir também na pintura, portanto o produto menos nocivo a pintura é o que exerça a função de eliminar as bactérias e evaporar (cloro líquido), o (oxigênio) somente, sem agente que o mantenha na água.

2.3. O serviço descrito acima será realizado no prazo de 04 dias úteis, sendo certo que, quando por motivo de feriado superveniente ou motivos climáticos que impeçam a execução segura da operação, os serviços serão suspensos e retomados à normalidade no próximo dia útil, sempre comunicando com antecedência o CONTRATANTE.



2.4. O prazo supracitado poderá ser dilatado através de concordância do CONTRATANTE, por meio de aditivo ao contrato.

2.5. O Serviço terá início 10 dias após a assinatura deste contrato.

3. DO PAGAMENTO Pelos serviços prestados por força do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará, ao CONTRATADO, de forma parcelada o valor total de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) para a total execução dos serviços, compreendendo os materiais e mão de obra. O valor total será pago em 03 (três) parcelas consecutivas, sem juros e correção, onde a entrada na assinatura deste no valor de R\$ 1.600,00 e duas parcelas à 30 e 60 dias da entrada de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma sendo a última parcela paga após aceitação da entrega do serviço e contra apresentação do recibos correspondentes. O Pagamento será realizado em depósito bancário para Banco Itaú, agência nº 6458, conta corrente nº 23067-6 em nome de Edmur Bozzo Gouvêa CPF: 483.001.878-04.

3.1. O CONTRATADO fornecerá uma nota fiscal de serviço no valor pactuado no presente contrato contempla custos, despesas e tributos, não sendo cabível a cobrança de nenhum valor adicional a que título for.

4. DESPESAS OPERACIONAIS

4.1. Todas as despesas incorridas pelo CONTRATADO para a prestação dos Serviços serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, excetuando-se a disponibilidade do fornecimento de água e Energia elétrica para a execução dos serviços, o qual será fornecido pelo CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetivar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, dentro dos prazos estipulados, nos termos presente Contrato, salvo se o pagamento for suspenso por motivo justificado.

b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações pactuadas no presente Contrato pelo CONTRATADO, sendo que no caso de má execução de serviços, poderá solicitar esclarecimentos e até em último caso suspender os pagamentos determinando que sejam feitas as correções necessárias e regularização da situação com a devida correção dos danos;

c) O CONTRATANTE deverá permitir livre acesso aos funcionários do CONTRATADO aos locais para execução dos serviços e nos horários previamente estabelecidos, desde que os funcionários estejam devidamente uniformizados e apresentem documento de identificação com foto.

d) Permitir a guarda dos materiais utilizados para a realização dos serviços em lugar adequado.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

a) Conduzir a execução dos Serviços Contratados, de acordo com normas técnicas e as melhores técnicas profissionais, com estrita observância às leis vigentes e ao estabelecido no presente Contrato.

14

b) Respeitar e zelar pela observância das normas internas do CONTRATANTE, principalmente quanto ao horário de execução dos serviços, bem como das normas de medicina e higiene do trabalho, definidas pela Portaria MTB nº 3.214/78 e alterações posteriores.

c) Correrão por conta do CONTRATADO as custas e despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da relação empregatícia entre o CONTRATADO e seus colaboradores e prepostos que forem designados para a execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;

d) O CONTRATADO se responsabiliza, única e exclusivamente, por quaisquer acidentes ou danos que seus funcionários e/ou prepostos venham a sofrer durante a prestação dos serviços, arcando com todas as despesas decorrentes do fato, sendo que o CONTRATANTE não arcará com qualquer responsabilidade ou pagamento decorrentes destes fatos;

e) O CONTRATADO deverá orientar seus funcionários e/ou prepostos a não circularem pelas dependências do Condomínio fora do horário de trabalho e não utilizarem as áreas sociais ou de serviços, salvo aquelas indispensáveis e de cujo uso seja necessário à boa execução dos serviços;

7. RESCISÃO CONTRATUAL

a) Caso comprovada a má qualidade na prestação dos serviços, a CONTRATADA poderá se comprometer a corrigir o erro, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

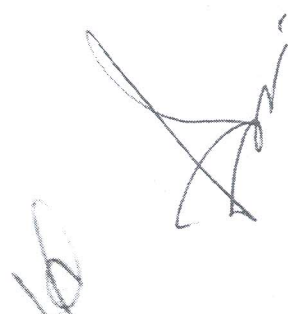
8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não se estabelecerá, por força desta contratação, qualquer vinculação de natureza trabalhista com o CONTRATADO para a execução dos serviços.

8.2. Nenhuma das Partes poderá ceder seus direitos e obrigações decorrentes deste Contrato sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

8.3. O presente Contrato poderá ser modificado apenas mediante instrumento escrito devidamente firmado entre as Partes.

8.4. O Prazo de garantia é de 6 meses para a pintura.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

8.5. Fica estipulado o foro da comarca de São Paulo, local da execução dos serviços, para resolver todo e qualquer problema oriundo da presente contratação, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordadas, as Partes firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para todos os efeitos de direito.

São Paulo, 13 de julho de 2021

Edmur Bozzo Gouvêa.
CPF nº 483.001.878-04

Condomínio Edifício Tocantins
Luiz Carlos L'Astorina
CPF: 007.996.008-14

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Código de Verificação
6205663AWG

Nº Nota (nova versão)
2
Data de Emissão
22/JUL/2021
10:55:21
Competência
07/2021

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **Y R DE JESUS CONSTRUÇOES**

CNPJ/CPF: **40.139.924/0001-98**

Endereço: **AVENIDA SÃO PAULO, 697**

Complemento: **Não Informado**

Município: **ATIBAIA**

E-mail: **LEGAL@VETORCONTABIL.COM**

Insc. Municipal: **56724**

CEP: **12.943-000**

Bairro: **JARDIM ALVINÓPOLIS**

UF: **SP**

Telefone: **(11)4402-1011**

Insc. Estadual: **190.339.110.118**

País: **BRASIL**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **CONDOMINIO EDIFICIO TOCANTINS**

CNPJ/CPF: **65.517.542/0001-81**

Endereço: **RUA DOUTOR CLÓVIS DE OLIVEIRA, 353**

Complemento: **Não Informado**

Município: **SÃO PAULO**

E-mail:

Insc. Municipal:

CEP: **05.616-000**

Bairro: **VILA PROGREDIOR**

UF: **SP**

Telefone:

Insc. Estadual: **ISENTA**

País: **BRASIL**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE PINTURAS DE DUAS PISCINAS DE FIBRA DE VIDRO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PGTO A VISTA

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.600,00

Local da Prestação de Serviço: **ATIBAIA - SP**

Código do Serviço:

Ativ. Serviço: **7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros,**

Valor do INSS Retido (R\$)	Valor do IRRF Retido (R\$)	Valor do CSLL Retido (R\$)	Valor do PIS Retido (R\$)	Valor do COFINS Retido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vlr Deduções (R\$)	Vlr. Desc. Incondicional	Base de Cálculo do ISS (R\$)	Alíquota	Valor do ISS (R\$)
	0,00	3.600,00	2,01	72,36
				Valor Líquido da Nota (R\$)
				3.600,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

O ISSQN desta NFS-e será recolhido pelo PRESTADOR.

Empresa optante do SIMPLES NACIONAL.

A autenticação desta NFS-e poderá ser confirmada na página da Prefeitura da Estância de Atibaia, no Endereço:
<http://prefeituradeatibaia.com.br/> clique no link **NF-e**
RECEBEMOS DO(A) Y R DE JESUS CONSTRUÇOES OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Código de Verificação:
6205663AWG

Número da Nota:
2

Local

Data

Assinatura